



Instituto Superior Politécnico Privado da Catepa
APROVADO POR DECRETO Nº132/17 DE 19 DE JUNHO

TAREFAS E FUNÇÕES DOS PRESIDENTES

Malanje

1. PRESIDENTE

No exercício das suas funções, ao Presidente compete o seguinte:

- a) Velar pela observância da lei e dos regulamentos;
- b) Responder perante o Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior pelo funcionamento da Instituição;
- c) Representar o ISCAT
- d) Dar cumprimento às orientações do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior;
- e) Dar cumprimento às orientações da Entidade Promotora como entidade patronal da Instituição;
- f) Comunicar ao Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior todos os dados indispensáveis ao exercício da Tutela;
- g) Propor à Entidade Promotora os órgãos de gestão singular dos Serviços Executivos e de Apoio Agrupados do ISCAT, ouvidos o Conselho de Direcção;
- h) Admitir e demitir o pessoal docente do ISCAT, após parecer vinculativo do Conselho Científico, nos termos da lei e aprovação da Entidade Promotora;
- i) Admitir e demitir o pessoal técnico-administrativo do ISCAT, nos termos da lei, após a aprovação da Entidade Promotora;
- j) Exercer o poder disciplinar sobre o pessoal docente e o pessoal técnico-administrativo, bem como sobre os discentes do ISCAT, nos termos da lei;
- k) Submeter, para a apreciação do Conselho Geral, o projecto de estatuto do ISCAT, o plano de desenvolvimento e os relatórios de actividades e contas;
- l) Submeter à apreciação e pronunciamento do Conselho de Direcção o projecto de estatuto do ISCAT, o plano de desenvolvimento e os relatórios de actividades;
- m) Submeter à aprovação do Conselho Geral os projectos de regulamentos do ISCAT;
- n) Presidir o Conselho de Direcção do ISCAT;
- o) Assegurar a gestão académica, administrativa, sem prejuízo da delegação de competências, nos termos da lei;

- p) Nomear, nos termos da lei, o Júri para a Prova Pública de Aptidão Pedagógica e Científica do Docente do Ensino do ISCAT, após parecer vinculativo do Conselho Científico;
- q) Nomear, nos termos da lei, o Júri para as Provas de Pós-Graduação Acadêmica, após parecer vinculativo do Conselho Científico;
- r) Delegar aos órgãos de gestão dos Serviços Executivos e de Apoio Agrupados às competências que se tornem necessárias a urna boa gestão;
- s) Solicitar a avaliação do ISCAT e prever acções de aproveitamento dos resultados;
- t) Velar pela formação e desenvolvimento profissional do corpo docente e do pessoal técnico-administrativo;
- u) Exercer as demais Exercer as demais competências estabelecidas por lei, bem como pela Entidade Promotora.

2. VICE-PRESIDENTES

Aos Vice-presidentes, em geral, compete auxiliarem o Presidente do ISCAT, devendo, em particular, responderem e dinamizarem os assuntos nos domínios acadêmico e científico, nos termos da lei.

2.1 Ao Vice-Presidente para a Área Acadêmica tem como funções gerais:

- Garantir o cumprimento do calendário académico;
- Gerir e avaliar os *currículos*;
- Coordenar e harmonizar as actividades pedagógicas de graduação;
- Garantir a qualidade do ensino e dos cursos;
- Assegurar o sucesso das práticas profissionalizantes;
- Contribuir para o ISCAT ocupar uma posição relevante no ranking das IES a nível nacional e internacional;
- Propor ao Presidente a nomeação da comissão de exames de acesso, anualmente

2.2 Ao Vice-Presidente para a Área Científica tem como funções gerais:

- Coordenar a implementação da Política de Pesquisa do ISCAT;

- Providenciar o aconselhamento sobre as oportunidades de financiamento das actividades de pesquisa oferecidas pelas organizações nacionais e internacionais;
- Coordenar as actividades de formação e capacitação dos docentes para a pesquisa e sua gestão de forma a desenvolver a qualidade, a quantidade e o rácio de acesso aos programas de pesquisa.
- Coordenar o desenvolvimento e a manutenção da informação sobre as actividades de pesquisa do ISCAT, assegurando uma ligação entre os diferentes sectores que participam na pesquisa;
- Apoiar, na perspectiva científica, o Plano de Desenvolvimento Institucional;
- Coordenar com as Direcções de Planificação e Finanças, a gestão dos recursos financeiros e materiais disponibilizados para as acções de pesquisa;
- Apoiar os esforços dos estudantes no âmbito da pesquisa.